



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3502 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO

Em 02/10/22

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 02/10/22
 Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98, Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante processo seletivo simplificado conforme previsão em Edital, pelo prazo referente ao ano letivo de 2022, para atender a necessidade do Município, conforme segue:

Quantidade	Descrição	Carga Horária	Vencimento
04	Monitor escolar	20h semanais/ 100h mensais	R\$ 1.002,24

Art. 2º - A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração do Servidor, na forma desta Lei, são os que constam da Lei 752/1998 e Lei 2118/2012, para habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

Art.4º- Os Contratos Administrativos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos na Lei 752/1998.

Art. 5º - Os Contratos Administrativos de que trata a presente Lei, terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 02/10/22
 Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



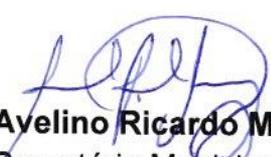
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra.


Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3502/2022, que autoriza a contratação temporária de até 04 monitores escolares, através de processo seletivo simplificado, para atender necessidade excepcional de interesse público nas escolas da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária devido à necessidade da Secretária de Educação contar com profissionais para atender demanda nas escolas municipais, visando proporcionar atendimento adequado e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
37301/2022	25/02/2022

Roberta
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 24/02/22 Hora: 16:55
Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA

JACUTINGA
LUGAR PARA VIVER!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Ofício nº 012/2022

Jacutinga, 16 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal de Jacutinga

Nesta

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a autorização de 04 vagas de Contratação Temporária, se houver necessidade, para monitores escolares, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas Escolas Municipais ano letivo de 2022. As contratações são necessárias no que se refere ao acompanhamento em sala de aula para alunos com necessidades especiais nas escolas da rede pública municipal..

Sendo o que tínhamos para o momento, somos gratos pela acolhida.

Atenciosamente,

Ronald Bordin
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO
JACUTINGA - RS

A/C Bordin
em 21-02-2022